

Act. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Interventoria Municipal de Pinheiro (L3), em 29 de agosto de 1976.

Pro. Galvão Luiz Laparelli  
Interventor Municipal

Lei nº 14/76

Autoriza despesa efetuada por determinação do Juiz de Direito da Comarca de Pinheiro da Barra - Esp. Santo.

O Interventor Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo.

FALO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Interventor Municipal de Pinheiro, sanciono a seguinte lei.

Act. 1º - Fica o Poder Público autorizado a efetuar despesas para o fornecimento de alimentação para Membros Examinadores e Oficiais de Justiça, compreendendo as despesas de 15 de Novembro do presente, no total de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Act. 2º - O executivo para abertura segue

do presente crédito deverá usar os recursos definidos no art 4º da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. da Interventoria Municipal de Pichieiro,  
em 30 de novembro de 1976.

Jos. Galdino Luiz Laguardi  
Interventor Municipal

Lei nº 15/76

Lei facultativa para abertura  
de crédito suplementares.

O Interventor Municipal de Pichieiro, Estado do Espírito Santo,

FACO saber: que a Câmara Municipal de Pichieiro, aprovou e eu na qualidade de Interventor Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, o limite para abertura de crédito suplementares, autorizado pelo item II do artigo 4º da Lei Orçamentária nº 17/75, de 30 de Outubro de 1975.